



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1.176 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuité
Vereador Dagmundo Lopes Araújo
Excelentíssimos Senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei N° 1.176 de 09 de janeiro de 2023, que **DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ NOS TERMOS DA LEI 789 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O presente Projeto de Lei, visa viabilizar um imóvel para que a Câmara Municipal de Cuité possa dispor de um local adequado para construção da sede própria do Poder Legislativo, uma vez que a doação realizada através da Lei 789 de 28 de dezembro de 2009 tinha cláusula condicionante de 6 (seis) anos para realização da construção no qual findou expirando sem que houvesse sido efetivado a construção, dessa forma o presente PL prorroga o tempo para realização da construção por mais 6 (seis) anos e ratifica os termos da doação anteriormente citada.

Além do mais, por se tratar de período de recesso legislativo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para apreciação e votação da matéria em debate

Cuité, 09 de janeiro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.176 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ NOS TERMOS DA LEI 789 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 6 (seis) anos o prazo para utilização do terreno doado a Câmara Municipal de Cuité, para construção da sede do poder legislativo, nos termos da Lei 789 de 28 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput do artigo primeiro, começa a contar da data da publicação da presente lei, e não sendo efetivamente utilizado o terreno no prazo anteriormente definido o mesmo será revertido automaticamente ao patrimônio municipal,

Art. 2º. Fica ratificado a autorização para doação de terreno medindo 397,45m² para construção da sede do poder legislativo, nos termos da Lei 789 de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 09 de janeiro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito